ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR. 308 DE 2 DE AGÔSTO DE 1.971

Autoriza o Poder Executivo a construir um Hotel Turismo no Distrito de Bandeirante e dá outras providências.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Distrito de São José do Bandeirante um Hotel Turismo:

Art. 2º - As despesas decorrente da construção de trata o Art. 1º da presente lei, no presente exercício serão cobertas através de crédito especial aberto por decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, - aos três (3) dias do mês de agôsto de 1.971.

Erotides de Sousa Vilas Boas
- Prefeito Municipal -

Antônio de Oliveira Rodrigues
- Secretário -